

Lei Municipal N.º 435/2001, de 24 de Setembro 2001.

DEMONINA DE HORTÊNCIA CARVALHO  
PÁTIO DESTA CIDADE E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica denominada Hortêncina Carvalho, Adão Hortêncina Carvalho, o patio existente entre os lotes residenciais que se iniciam em propriedade de Jimmy Granjeiro Salitot até o Espaço físico pertencente a Antonio Luélma e Cira, localizado no antigo Quilô do Galvão, entre os residências e os próprios da Creche Mãe Nanzinha e Escola municipal Prof. Mozart Rodrigues.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da implantação e melhoramento da área denominada Corredor por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, relogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 24 de Setembro de 2001.

Salsing Dias de Almeida  
- Prefeito Municipal -